



# Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

Data: 30 de abril de 1.960

Súmula: Autorizando o Poder Executivo a conceder um auxílio anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Hospital São Vicente de Paulo, desta Cidade.



## LEI Nº 8/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A LEI SEGUINTE:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um / auxílio anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao Hospital São Vicente de Paulo, desta Cidade.

§ 1º.- O referido auxílio deverá ser aplicado na assistência às pessoas comprovadamente pobres que recorram àquela casa hospitalar.

§ 2º.- O responsável pela referida casa hospitalar deverá fornecer à Municipalidade uma relação mensal / da quantia dispendida e respectiva aplicação.

Art.2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 1960

Francisco C. Costa  
Prefeito Municipal

Jamil João Ziegenmann  
Secretário da Prefeitura